

CONTRATO Nº 07/2020 (Ref. Processo nº 10/2020 - Dispensa de Licitação nº 06/2020), de Prestação de Serviços

O **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio Trombetta n.º 35, inscrito no CNPJ sob n.º 94.704.129/0001-24, representado pelo Prefeito Municipal Senhor Paulo André Dal Alba, brasileiro, Casado, portador do CPF sob o n.º 738.709.940-53 e CI n.º 5054055297, residente e domiciliado na Rua Capitão Valério, nº 283, na Cidade de Engenho Velho, RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 1151, Sala 616, Bairro Menino Deus, CEP 90.150-005, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.615.216/0001-27, representada por seu Sócio Administrador, Sr. Pablo Bernardo Machado Pinto, Atuário registrado como membro do IBA sob o nº MIBA 2.454, CPF sob o n.º 022.568.950-25, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações e dispensa de licitação nº 06/2020, com base no art. 24, inciso II da referida lei, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto deste contrato a prestação de serviços técnicos especializados, representados pela elaboração de avaliação atuarial de 2020, constando de laudo técnico atuarial e elaboração de Demonstrativo de Resultado de Avaliação Atuarial – DRRA, e realização do Censo Previdenciário, e Realização da consultoria para compensação previdenciária para o Município de Engenho Velho, RS, conforme descrito abaixo:

Item 01: Realização de serviços atuariais desenvolvendo:

- Análise da base de dados municipal realizando testes de consistência;
- 01 (uma) Avaliação Atuarial, conforme legislação previdenciária vigente (data base de 31/12/2019);
- Elaboração de Nota Técnica Atuarial;
- Cálculo das reservas matemáticas e das alíquotas previdenciárias;
- Desenvolvimento de planos para equacionamento do déficit atuarial, caso existir;
- Atendimento a LDO (LRF);
- Elaboração das projeções atuariais;
- Contabilização das provisões matemáticas;
- Preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRRA;
- Comparativo entre as 03 (três) últimas avaliações atuariais;
- Análise de sensibilidade alternando 06 (seis) diferentes taxa de juros, compondo metas atuariais distintas para o próximo exercício;
- Testes de aderência das hipótese atuariais e demais avaliações conforme metodologia estabelecida em Nota Técnica Atuarial, tendo em vista as exigências da

Portaria MF nº 464/2018, e elaboração de Relatório contemplando as hipóteses utilizadas e suas respectivas justificativas técnicas;

- Elaboração de Nota Técnica Atuarial (NTA), se necessário, e de Relatório de Avaliação Atuarial contemplando todos os resultados apurados, parecer técnico e indicações do atuário responsável para estabelecimento ou manutenção de plano de custeio;

- Fluxo atuarial anual projetado de receitas e despesas do RPPS, para fins de preenchimento do Demonstrativo de Resultados e Avaliação Atuarial (DRAA);

- Elaboração de Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), bem como todas as ações necessárias para o encaminhamento das informações à Secretaria de Previdência Social – SPREV;

- Auxílio na resolução de possíveis Notificações (NTA, NAC) ao RPPS.

Item 02: Realização do Censo Previdenciário:

- Censo Funcional: atualização do histórico funcional do segurado desde a sua admissão junto ao ente federativo, suas progressões na carreira e movimentações funcionais;

- Censo Financeiro: atualização das informações financeiras do segurado, como remunerações e contribuições;

- Censo Cadastral: atualização de informação cadastral dos servidores e de seus dependentes, incluindo endereço, documentos pessoais, comprovante de residência;

- atualização da informação referente ao tempo de contribuição do servidor até a sua admissão no ente federativo, averbações de tempo de serviço anterior, tempo fictício e licenças;

- Suporte técnico aos usuários nas questões de natureza tecnológica do sistema em horário comercial e dias úteis;

- Digitalização de documentos, visando formar um banco de dados completo;

- o recadastramento será feito em software de domínio público, desenvolvimento com tecnologia WEB, sem limitação de usuários para gerenciamento e gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Serás fornecido acesso Web ao RPPS durante os trabalhos, de forma a garantir o pleno controle no acompanhamento do processo; importação/migração de todos os dados existentes na base de dados da folha da prefeitura, bem como dos serviços de manutenção, suporte e atualização;

- Adaptação dos arquivos no Banco de dados com carga no Sistema SIPREV/Gestão de RPPS.

- A empresa fornecerá 03 (três) funcionários devidamente treinados que realizarão o recadastramento dentro de no máximo 03 (três) dias. Fica estipulado que o horário do censo previdenciário será das 07h30min às 11h30min e das 13:00h às 17:00h. haverá 1 (um) funcionário volante, o qual visitará as escolas municipais para a realização do censo previdenciário e os demais estarão recebendo os segurados do RPPS em local definido pelo contratante;

- Análise da base de dados municipal realizando testes de consistência;

- 01 (uma) Avaliação Atuarial, conforme legislação vigente; Elaboração de Nota Técnica Atuarial; Cálculo das reservas matemáticas e das alíquotas previdenciárias; Desenvolvimento de planos para equacionamento do déficit atuarial, caso existir; Atendimento a LDO (LRF); Elaboração das projeções atuariais; Contabilização das provisões matemáticas.

Item 03: Realização da consultoria para compensação previdenciária:

- Revisão de processos de aposentadoria;
- Capacitação e treinamento do operador de Comprev;
- Trabalho com foco na apuração dos valores realmente devidos pelo Regime Geral para o Regime Próprio;
- Trabalho com foco na obtenção do convênio de compensação previdenciária, para que o regime próprio possa começar a receber o que realmente é de seu direito; e
- Trabalho de registro dos servidores que tem direito a compensação previdenciária na Secretaria da Previdência.
- Acompanhamento dos processos realizados e os **indeferidos**, por um período de 1 (um) ano contando do início da assinatura do contrato, por acesso remoto.
- Realização de 08 (oito) processos in loco com realização de treinamento;

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações elencadas na cláusula anterior, são obrigações adicionais da CONTRATADA:

- Observar a legislação trabalhista, tributária e previdenciária, seus regulamentos e portarias, quanto ao pessoal empregado nos serviços de que trata este contrato, ficando a **CONTRATADA** como única responsável por todas as infrações em que Incorrer, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

- Assumir todas as responsabilidades inerentes a sua atividade como prestadora de serviço, inclusive despesas de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e acordos que venham a ocorrer na execução dos serviços contratados, ficando o **CONTRATANTE** isento de qualquer responsabilidade ou indenização.

- Contar com profissionais devidamente habilitados, e com situação regularizada para a prestação dos serviços.

- Entregar o Relatório Final da Avaliação de 2020.

- Assessorar o **CONTRATANTE** para o correto levantamento dos dados dos servidores, através de telefone e fornecer modelo eletrônico de planilha para a sistematização dos dados levantados.

- Possuir e manter durante toda a vigência do contrato, a regularidade do registro dos profissionais responsáveis pela execução do objeto;

- As despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento e todas demais despesas necessárias para a perfeita execução do contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e taxas, quando da necessidade;

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Ao **CONTRATANTE** caberão as seguintes atribuições:

- Levantar e fornecer os dados necessários à avaliação atuarial nos registros da Prefeitura Municipal (Setor de Recursos Humanos, Secretaria da Fazenda e outros) e, complementarmente, junto aos servidores.

- Fornecer os dados solicitados pela CONTRATADA no prazo estipulado neste contrato, de acordo com as orientações emanadas desta.

- Prestar esclarecimentos sobre os dados repassados à CONTRATADA, rever os dados considerados duvidosos e prestar esclarecimentos sobre todas as informações repassadas.

- Fornecer informações adicionais necessárias à avaliação atuarial.

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através do fiscal do contrato e demais representantes do RPPS, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do objeto e solicitar a correção das mesmas;

- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato vigora pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com os seguintes prazos específicos para as partes:

a. 30 dias para o CONTRATANTE fornecer os dados à CONTRATADA:

b. 30 dias após a realização do censo para a CONTRATADA disponibilizar a avaliação atuarial à CONTRATANTE. O prazo de 30 dias tem início imediatamente após o recebimento, pela CONTRATADA, de todas as informações solicitadas.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, a CONTRATADA receberá a importância de: para o Item 01 o valor de **R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)**, este valor deverá ser pago por ocasião da entrega da avaliação atuarial, mediante a apresentação de nota fiscal, para o Item 02 o valor de **R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)**, este sendo pagos 40% (quarenta por cento) na fase de coleta de dados e 60% (sessenta por cento) na conclusão dos trabalhos, e para o Item 03 o valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, este sendo pagos 40% (quarenta por cento) em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e 60% (sessenta por cento) após a realização do treinamento.

CLÁUSULA SEXTA - ENCARGOS SOCIAIS

As despesas correspondentes aos encargos fiscais, sociais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outras que se fizerem necessárias ao cumprimento do presente contrato serão suportadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2101 09 272 0023 2076 33903905 000000 – 0050
0301 04 122 0004 2009 33903905 000000 – 0001

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES PELO INADIMPLEMENTO

A inexecução parcial ou total deste contrato ensejará à contratada penalidades previstas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, sempre garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

É competente o Foro da comarca de Constantina, RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme.

Engenho Velho, RS, 16 de março de 2020.

PAULO ANDRÉ DAL ALBA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BRPREV AUDITORIA E
CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: